



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.091, de 14 de setembro de 2000.

**PROJETO DE LEI Nº. 5.177
AUTOR: ARNALDO FONTAN**

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a
CONFRARIA DA RAIOL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos,
com sede na Praça Raiol, 145, bairro do Jaraguá, nesta Capital.**

**ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de
setembro de 2000.**

**KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita**

* Reproduzida por incorreção.

Reproduzido por Incorreção

30/09/13

Entregado

